



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE Nº 001/2018, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO E CETEC – CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA.

Ao (05) quinto dia do mês de julho de 2021, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.721.892/0001/82, com sede na Rua Petrolina, nº 18, Bairro Centro, Afrânio, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua presidenta a Senhora **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**, e, de outro lado, **CETEC – CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.265.128/0001-29, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, nº 444, sala nº 806, Maurício de Nassau, Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada por **TADEU ANDRÉ BEZERRA DE SANDE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.798.754-87, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 001/2018, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, com exportação de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade, à Câmara de Vereadores do Município de Afrânio, na forma seguinte:


Considerando que: I. As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmaram o INSTRUMENTO contratual indicado no preâmbulo; II. As partes desejam alterar e inserir cláusulas no INSTRUMENTO referido; RESOLVEM AS PARTES firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE Nº 001/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRO – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na cláusula quarta, do CONTRATO Nº 001/2018, iniciando-se o mesmo em **05 de julho de 2021** e findando em **04 de julho de 2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da prestação de serviços ora contratada é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, divididos em **12 (doze) parcelas mensais**, cada no importe de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

  
Marlene de Souza Cavalcanti  
Presidenta  
Câmara Municipal  
de Afrânio-PE





## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS

Os dados obtidos em razão do Instrumento ora aditado serão armazenados em um banco de dados seguro, com transparente identificação do perfil dos credenciados com acesso, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto quando para cumprimento das operações realizadas em prol da prestação dos serviços vinculada ao objeto do Contrato ora aditado.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas, que não foram expressamente modificadas pelo presente aditamento, da qual o mesmo passa a fazer parte integrante e inseparável e complementar, para todos os fins e efeitos de direito, formando um todo único e indivisível para todos os efeitos, com o que concorda a **CONTRATADA**.

As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** declaram: a) que receberam previamente a minuta deste aditamento, para seu prévio exame; e, b) que os termos nele previstos são de sua inteira compreensão e alcance.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus legais efeitos.

Afrânio, Estado de Pernambuco, 05 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO  
P/CONTRATANTE

Marlene de Souza Cavalcanti  
Presidenta  
Câmara Municipal  
de Afrânio-PE

CETEC – CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA -  
P/CONTRATADA: TADEU ANDRÉ BEZERRA DE SANDE, inscrito no CPF/MF sob o nº  
821.798.754-87.

Testemunhas: *Juliana Cavalcanti de Macedo Ramos*  
*Tesoureira*  
*Portaria: 010/2021*

Nome:  
CPF:



## COTAÇÃO DE PREÇO

Comissão Permanente de Licitações  
Câmara de Vereadores de Afrânio-PE

Ilmo(a) Sr.(a). Presidente

A empresa **CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.265.128/0001-29**, como sede na Rua Av. Agamenon Magalhães, nº 444, 13º andar, sala 806, Empresarial Difusora-Maurício de Nassau- Caruaru-PE CEP 55.012-090, por intermédio do seu representante legal o Sr. Tadeu André Bezerra de Sande, portador da carteira de identidade nº 4.391.439 SDS/PE e do CPF nº 821.798.754-87, perante esta Comissão Permanente de Licitações, apresenta cotação de preços, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Prestação de Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal e Recursos Humanos, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)-Mensal  R\$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais)-Anual

Declara para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais,



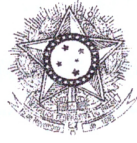
Centro Técnico de  
Contabilidade e Gestão Pública

trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços objeto desta proposta.

Caruaru(PE), 02 de julho de 2021.

**Tadeu André Bezerra de Sande**  
**Sócio- Administrador**  
**Centro Técnico de Contabilidade e Gestão Pública Ltda**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO TECNICO DE CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.265.128/0001-29  
Certidão nº: 11271623/2021  
Expedição: 31/03/2021, às 14:22:05  
Validade: 26/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO TECNICO DE CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.265.128/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.265.128/0001-29

**Razão Social:** CENTRO TECNICO DE CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA

**Endereço:** AV AGAMENON MAGALHAES 444 EMP DIFUSOR 13AN806 / MAURICIO DE NASSAU / CARUARU / PE / 55012-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2021 a 14/08/2021

**Certificação Número:** 2021041700561164516083

Informação obtida em 21/05/2021 09:28:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PROPOSTA DE PREÇO

A  
Câmara Municipal de Afrânio/PE

É com satisfação que a empresa, **JULIERME BARBOSA XAVIER- EPP**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.274.072/0001-55**, com sede na PRAÇA CARLOS LIRA, nº 11, CENTRO, Cidade de TIMBAÚBA, Estado de PERNAMBUCO, CEP 55.870-000, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Afrânio - PE apresenta pelos preços abaixo assinalados, Proposta de Preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, e de gestão fiscal, para a Câmara Municipal de Afrânio, estado de Pernambuco**. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Afrânio/PE.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, com exportação automática de dados, em tempo real para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.	MÊS	12	6.000,00	72.000,00
VALOR GLOBAL R\$					72.000,00

- Validade deste orçamento: 60 dias
- Valor Mensal: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
- Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Timbaúba, 02 de Julho de 2021  
JULIERME BARBOSA  
XAVIER:03129838406

Assinado de forma digital por JULIERME  
BARBOSA XAVIER:03129838406  
Dados: 2021.07.02 17:18:32 -03'00'

Julierme Barbosa Xavier  
**Representante Legal**  
CPF: 031.298.384-06  
RG:5552622-SSP/PE

**19.274.072/0001-55**  
Julierme Barbosa Xavier - EPP  
Pc Carlos Lira, Nº 11 - Apt. 01 Sala 02  
Centro - CEP 55870-000  
Timbaúba - PE



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFRÂNIO-PE

CASA MAJOR AGOSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

Rua Petrolina, nº 18, Centro, Afrânio, Pernambuco, CEP.: 56.360-000

C.N.P.J. nº 01.721.892/0001-82 Tel.: 87-3868-1120 camaraafranio@uol.com.br

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

CONTRATO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, PERNAMBUCO, E A CETEC - CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Petrolina, nº 19, Centro, Afrânio, CEP: 56.360-000, Estado de Pernambuco, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.721.892/0001-82, através da Sra Presidente, Marlene de Souza Cavalcanti, vereadora, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CETEC - CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 13.265.128/0001-29, situada à Rua Av. Agamenon Magalhães, nº 444, sala 806, Empresarial Difusora Mauricio de Nassau, Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP: 55.012-090, neste ato por seu representante legal, Sr. Tadeu André Bezerra de Sande, Contador, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/ 2018** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento à prestação de Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, de acordo com o edital de convocação e da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária:

Unidade: 02- Câmara Municipal de Afrânio

Funcional: 01 031 0001 2002 0000

Elemento Despesa: 33.90.39.00

Fonte nº 02

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*), divididos em: 12 (*doze*) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (*dois mil e quinhentos reais*).

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFRÂNIO-PE

CASA MAJOR AGOSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

Rua Petrolina, nº 18, Centro, Afrânio, Pernambuco, CEP.: 56.360-000

C.N.P.J. nº 01.721.892/0001-82 Tel.: 87-3868-1120 camaraafranio@uol.com.br

**Subcláusula Primeira** – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

**Subcláusula Segunda** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**Subcláusula Terceira** – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Câmara, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula Primeira** – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas "b" e "c", supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

**Subcláusula Segunda** – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

**Subcláusula Terceira** – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Subcláusula Quarta** – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra "c" do **caput** desta Cláusula.

**Subcláusula Quinta** – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFRÂNIO-PE

CASA MAJOR AGOSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

Rua Petrolina, nº 18, Centro, Afrânio, Pernambuco, CEP.: 56.360-000

C.N.P.J. nº 01.721.892/0001-82 Tel.: 87-3868-1120 camaraafranio@uol.com.br

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

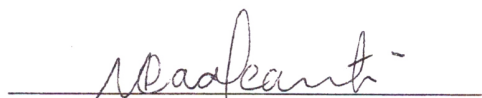
A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Afrânio – PE, 04 de julho de 2018.



Marlene de Souza Cavalcanti

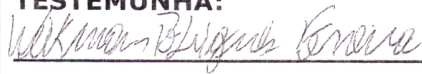
Presidenta da Câmara de Vereadores de Afrânio-PE.



CETEC - Centro Técnico de Gestão de Contabilidade e Gestão Pública.

Tadeu André Bezerra de Sande

TESTEMUNHA:



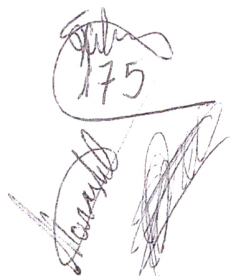
CPF (MF): 097.557.504-06

TESTEMUNHA:



Juliana C. M. Ramos

CPF (MF): 082.463.034-30



175







# **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

## **CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº001/2018, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO E A CETEC – CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA**

Ao (04) quarto dia do mês de julho de 2.020, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.721.892/0001/82, com sede na Rua Petrolina, nº 18, Bairro Centro, Afrânio, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu presidente o Senhor **SIMÃO CIRINEU RAMOS DE BRITO**, e, de outro lado, **CETEC – CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **13.265.128/0001-29**, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, nº 444, Sala 806, Empresarial Difusora Maurício de Nassau, Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representado por **TADEU ANDRÉ BEZERRA DE SANDE**, inscrito no CPF/MF sob o nº **821.798.754-87**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 001/2018, que tem por objeto à prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade o orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento de contabilidade no PCASP à Câmara de Vereadores do Município de Afrânio/PE.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta, do CONTRATO Nº 001/2018, celebrado em 04 de julho de 2.018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a parcela mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto no instrumento celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 04 de julho de 2.020 e findando em 03 de julho de 2.021, inclusive.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste **TERMO ADITIVO**, permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

## **CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**

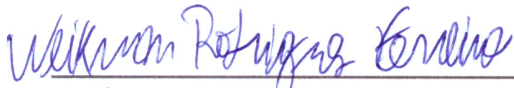
Por estarem justos e acertados, os Contratantes assinam este **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual forma e teor.

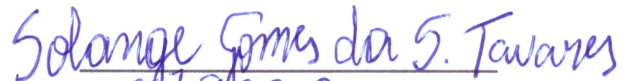
Afrânio, Estado de Pernambuco, 04 de julho de 2.020.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**  
P/CONTRATANTE

  
**CETEC – CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA**  
P/CONTRATADA  
CPF/MF:

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 097.587.504-01

  
CPF/MF: 557.922.864-34